

PORTARIA Nº 010/2021- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta Centrais especialmente o previsto no Art. 16, alínea “r”, “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral.”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre o tema nomeação de Gestor e Fiscais nos contratos administrativos, perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993, aplicáveis às SECM, para suprir alguma lacuna eventualmente identificada na Lei das Estatais.

CONSIDERANDO por fim, esclarecer que o GESTOR e FISCAL tem atribuições diferentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 014/2020 – Diretora Presidente, datada de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Manter o servidor **THIAGO MORAES CARVALHO**, portador do CPF nº 694.340.181-53 na função de Gestor do Contrato nº 14/2019 e designar o servidor **MAURICIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR**, portador do CPF nº 896.095.511-34, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 014/2019, celebrado entre essa Centrais e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E**



SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 20.664.169/0001-53, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial.

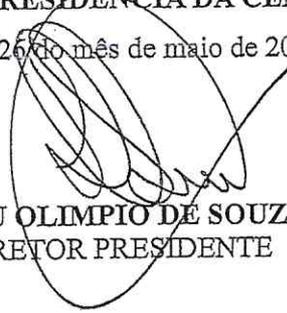
Art. 3º – Estabelecer que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º – Estabelecer que o **FISCAL** realizará a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revoga-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 26^{to} do mês de maio de 2021.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE